

RESOLVE:

Atribuir a Gratificação de Operador de Folha de Pagamento ao servidor **José Rodrigues Batista da Silva, matrícula 72.667-5, CPF nº 053.401.184-52**, a contar de 01/07/2015, ficando excluída a Gratificação de Apoio à Folha de Pagamento, atribuída através da Portaria nº 097, de 15 de maio de 2015.

PORTARIA Nº 182 DE 26 DE AGOSTO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na CI nº 96/2015-GGEP/SADGP da Gerente Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Recife, Cota do Gerente Geral de Patrimônio e Serviços/SADGP, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Recife, Cota da Secretária Executiva Administrativa de Pessoas e Relações do Trabalho do Recife e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SADGP

RESOLVE

Remover para a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas na Unidade de Perícias Médicas a servidora **LINDALVA CESAR SALDANHA, Auxiliar de Administração Geral, Matrícula nº 52.068-5, CPF nº 126.159.274-34**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Recife/Secretaria de Educação, que se encontrava lotada na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas/Gerência Geral de Patrimônio e Serviços, com efeito retroativo a 05 de agosto de 2015.

PORTARIA Nº 183 DE 26 DE AGOSTO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 1121/2015-GAB/SS do Secretário de Saúde do Recife, Cota do Secretário Executivo de Coordenação Política da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota Secretário de Administração e Gestão de Pessoas do Recife e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SADGP.

RESOLVE

Remover para a Secretaria de Saúde do Recife, a servidora **TÂNIA DA CONCEIÇÃO CELESTINO, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 55.651-8, CPF nº 344.683.664-00**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Recife/Secretaria de Educação, que se encontrava lotada na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Recife, a contar da data da publicação.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário

Controladoria Geral do Município

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

Aprova o procedimento para classificação das informações sigilosas no âmbito do Poder Executivo Municipal. O COMITÊ GESTOR DE ACESSO À INFORMAÇÃO - CGAI, considerando o disposto no art. 15 e seguintes da Lei 17.866, de 15 de maio de 2013, e considerando o art. 1º do Regimento Interno deste órgão, aprovado por meio da Resolução nº 001/2015, de 19 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o procedimento para classificação, reclassificação e desclassificação das informações sigilosas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, na forma dos Anexos I, II e III desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de agosto de 2015.

Mariana Lacerda Fragoso
Presidente do CGAI

Roberto Albuquerque de Melo Júnior
Membro representante da SEFIN

Vesta Pires Filha
Membro representante da SAJ

Camila de Oliveira Maranhão Alves
Membro representante da SADGP - Substituto

Bruna do Rego Barros Madureira
Membro representante da SADGP - Substituto

Hugo Vitor de Azevedo
Membro representante da EMPREL

Clarissa Barbosa Coutinho Esteves
Membro representante da SEPLAG

Camila Machado Leocádio Lins dos Santos
Membro representante da SEGOV

ANEXO I

PROCEDIMENTO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

- | PASSO | DESCRIÇÃO |
|-------|---|
| 1. | Autoridade Administrativa do órgão/entidade deverá submeter o Pedido de Informação à apreciação da Autoridade Classificadora. |
| 2. | Autoridade Classificadora deverá verificar se a divulgação da informação solicitada pode: <ul style="list-style-type: none"> I) por em risco a vida, a segurança ou a saúde da população; II) prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas de órgãos vinculados à proteção dos bens municipais, dos seus serviços e de suas instalações; III) por em risco a segurança pública; IV) prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a áreas de interesse estratégico municipal; V) por em risco a segurança de instituições, de autoridades ou de servidores municipais; ou VI) infringir legislações específicas que exijam o sigilo de determinadas informações. |
| 3. | Caso a Autoridade Classificadora entenda que a informação se enquadra em alguma das hipóteses do PASSO 2, observando o interesse público e utilizando-se do critério menos restritivo possível, deverá verificar/mensurar a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município, com o objetivo de classificá-la como ultrassecreta, secreta ou reservada, pelos prazos máximos de 25 (vinte e cinco), 15 (quinze) e 5 (cinco) anos, respectivamente, a contar da data de produção da própria informação em questão, sendo possível ainda condicionar o fim da restrição à ocorrência de determinado evento, independente do grau de sigilo. |
| 4. | A Autoridade Classificadora deverá formalizar a decisão de classificação da informação em qualquer grau de sigilo, através do Termo de Classificação de Informação - TCI (Anexo III), a ser encaminhado ao CGAI, em até 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil subsequente, após o ato de classificação. |
| 5. | A Autoridade Classificadora deverá conferir às razões de classificação o mesmo grau de sigilo da informação classificada. |
| 6. | A Autoridade Administrativa deverá informar ao requerente que o acesso à informação solicitada lhe será negado, em razão da classificação, devendo informar o grau de classificação, o fundamento jurídico e possibilidade de recurso. |

ANEXO II

PROCEDIMENTO PARA REQUERIMENTO DE MODIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

- | PASSO | DESCRIÇÃO |
|-------|--|
| 1. | As solicitações de modificação da classificação poderão ser requeridas por qualquer pessoa, mediante petição dirigida ao Prefeito. |
| 2. | A autoridade que efetuou a classificação, após receber os autos, ou a autoridade hierarquicamente superior, poderá rever, de ofício, a classificação efetuada, no prazo de 05 (cinco) dias. |
| 3. | É obrigatória a consulta prévia ao CGAI, que emitirá opinião não vinculante a respeito da revisão da classificação no prazo de 05 (cinco) dias a contar do primeiro dia útil após o recebimento da solicitação. |
| 4. | A decisão do Prefeito deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que foi protocolado o pedido de modificação da classificação, devidamente justificada e considerando a permanência ou não dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação. |

5. O Chefe do Executivo deverá dar ciência ao requerente e ao CGAI acerca da decisão quanto ao pedido de modificação, informando o grau de classificação e o fundamento jurídico, observando, quando cabível, o grau de sigilo da informação classificada.

ANEXO III

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES - TCI

SERVIÇO DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES
TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO - TCI Nº ____/____
ÓRGÃO/ENTIDADE: _____
GRAU DE SIGILO: Reservado Secreto Ultrassecreto

DATA DA CLASSIFICAÇÃO:
FUNDAMENTO LEGAL DA CLASSIFICAÇÃO:

RAZÕES DA CLASSIFICAÇÃO:

A INFORMAÇÃO PODE SER FORNECIDA DE FORMA PARCIAL? SIM NÃO

SE PUDER SER FORNECIDA PARCIALMENTE, INDICAR A PARTE DA INFORMAÇÃO QUE ESTÁ DISPONÍVEL:

PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO, CONFORME ART. 15, §1º DA LEI 17.866/2013:

AUTORIDADE CLASSIFICADORA: Nome: _____
Cargo: _____

Secretaria de Cultura

Secretária **LEOCÁDIA ALVES DA SILVA**

PORTARIA CONJUNTA CGM/SECULT Nº 01/2015-

A Controladoria Geral do Município e a Secretária de Cultura do Recife, a fim de otimizar o fluxo operacional das concessões de pagamentos de pessoa física, resolvem:

Art. 1º. Será prévia e obrigatória a apreciação pela Controladoria Geral do Município de contratos com prestadores de serviços (pessoas físicas), tão somente quando o serviço for igual ou superior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ocasião em que o ciclo da despesa dependerá da liberação do saldo do empenho pelo órgão de controle interno.

Os efeitos desta portaria são contados a partir da data da publicação.

Recife, 25 de Agosto de 2015.

Leocádia Alves da Silva
Secretaria de Cultura do Recife

Rafael Figueiredo Bezerra
Controlador Geral do Município do Recife

Secretaria de Saúde

Secretário **JAILSON DE BARROS CORREIA**

PORTARIA Nº 51/2015-GAB/SS, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO RECIFE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 61 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de designar um novo responsável por suprimento individual de Unidade da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **José Carlos Alves de Souza Junior, CPF nº 034.365.184-09, matrícula nº 98.282-8**, a movimentar, em regime de suprimento individual, recursos financeiros, do Centro Médico Senador José Ermírio de Moraes, a contar da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 111/2015 - SEGTES/SS, EM 24 DE AGOSTO DE 2015.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria nº 006/15 - GAB/SS de 03/02/15, resolve REMOVER os servidores abaixo discriminados.

Lucia Correia Bispo, Enfermeira Plantonista 30h, matrícula nº 103.427-8, CPF nº 431.792.314-91, do Centro de Atenção Psicossocial David Capistrano, do Distrito Sanitário VI, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, para a Policlínica e Maternidade Professor Arnaldo Marques, da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde, a contar de 20/07/15.

Laércio Lima de Farias, Ascensorista 30h, matrícula nº 10.610-2, CPF nº 191.392.334-72, do Distrito Sanitário I, para a Policlínica Centro, do Distrito Sanitário I, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de 01/06/15.

Aurinete Ferreira Gonçalves de Lima, Técnica de Enfermagem 40h, matrícula nº 90.742-0, CPF nº 317.382.224-20, da Unidade Saúde da Família Irmã Terezinha, do Distrito Sanitário II, para a Unidade de Saúde da Família Coque Berilo Pernambucano, do Distrito Sanitário I, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de 05/08/15.

KAMILA MATOS DE ALBUQUERQUE
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

RESOLUÇÃO Nº 018 DE 30 DE JULHO DE 2015.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 286ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de Julho de 2015, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142 /1990, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, na Lei Municipal 17.280 de 22 de dezembro de 2006 e do Regimento Interno e suas alterações do Conselho Municipal de Saúde do Recife.

Considerando as atribuições e competências do Conselho de Saúde, estabelecidas na Lei Federal nº 8.142/1990, na Lei Municipal nº 17.280/2006 e no Regimento Interno do Conselho de Saúde do Recife e suas alterações;

Considerando que o Grupo de Trabalho do Plano Municipal de Saúde 2014-2017 e da Programação Anual de Saúde 2014 foi criado na 182ª reunião extraordinária realizada no dia 08 de Maio de 2014;

Considerando que o Grupo de Trabalho da Programação Anual de Saúde PAS 2014 analisaram e discutiram o documento emitido Parecer nº 002/2015 recomendando a Aprovação da Programação Anual de Saúde PAS 2015;
Resolve:
Aprovar a Programação Anual de Saúde 2015.

OSCAR CORREIA DA SILVA,
Coordenador do Conselho Municipal de Saúde do Recife.

RESOLUÇÃO Nº 019 DE 30 DE JULHO DE 2015

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 286ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de julho de 2015, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142 /1990, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280 de 22 de dezembro de 2006 e do Regimento Interno e suas alterações do Conselho Municipal de Saúde do Recife:

Considerando que o Grupo de Trabalho da Programação Anual de Saúde 2015, criado na 182ª Reunião extraordinária realizada no dia 08 de maio de 2014, dando continuidade aos trabalhos iniciados nos dias 10, 17 e 23 de março de 2015, com interrupção devido à realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde do Recife se reuniu nos dias 22, 23, 28 e 29 de julho de 2015 em horário integral para discussão da PAS 2015;

Considerando que a metodologia adotada se baseou na leitura coletiva do documento, com espaço para os debates durante todo o processo, iniciando com a apresentação e discussão dos indicadores 2015 do SISPACTO;

Considerando que a PAS é o instrumento que operacionaliza as metas do Plano Municipal de Saúde na respectiva esfera de gestão e que este GT avaliou o documento apresentado pela Secretaria de Saúde;

Considerando que, no dia 22/07/2015, foram apresentados e discutidos os 40 indicadores pactuados pelo Estado de Pernambuco em 2015 no SISPACTO e que estes são parte integrante da PAS 2015;

Considerando o processo de discussão e qualificação da PAS 2015, que também contemplou o monitoramento das ações propostas, o GT observou que as Políticas de Atenção Básica, População LGBT, Saúde da Criança, Saúde do Homem, Saúde da Pessoa Idosa, Saúde da Pessoa com Deficiência, Doenças Crônicas Não Transmissíveis, DST/AIDS, Saúde do Trabalhador, Saúde Bucal, Programa Academia da Cidade e Saúde Mental, álcool e outras drogas.